DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6998/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8397/2020
PROTOCOLO	: 2048883
ÓRGÃO	: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

Trata-se de **CONTROLE PRÉVIO** do procedimento licitatório *Pregão Presencial n. 04/2020*, a ser deflagrado pelo *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL*, para aquisição de máquinas e equipamentos para construção e recuperação de pavimentação asfáltica, urbana e rodoviária, no valor estimado total de R$ 4.496.044,76 (quatro milhões, quatrocentos e noventa seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CONSIDERANDO que a paralisação do certame é medida extrema e excepcional, e que – segundo critérios de relevância e risco – as inconsistências apontadas na análise de prévia do edital às folhas 45/55 não possuem a força necessária para se determinar, ainda que inicialmente e segundo um juiz típico de cognição próprio das medidas cautelares, a adoção de providências neste sentido; e

CONSIDERANDO que, neste momento, a não imposição de medidas coercitivas cautelares tendentes a impedir o prosseguimento do processo licitatório não constitui prova ou pressuposto de legalidade ou conformidade com a lei; nem impede a adoção de outras providências de monitoramento a serem determinadas por este Relator; e, tampouco, a fiscalização posterior do respectivo processo licitatório e de eventuais contratações dele decorrentes, inclusive com a possibilidade de aplicação de sanções pecuniárias e determinação para restituição de valores ao erário;

DECIDO ARQUIVAR O PROCEDIMENTO DE CONTROLE PRÉVIO, o que faço com fundamento no artigo 152, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018; e **DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA** da análise técnica ao *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL* para conhecimento e eventuais providências

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2020.

(Assinado por Certificação Digital)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator